



LEI COMPLEMENTAR Nº 744 **DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza a RioPretoPrev a alienar imóveis e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto (SP) – RIOPRETOPREV autorizado a alienar os seguintes bens imóveis dominicais de sua titularidade:

- I** – Matrícula nº 86.483 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 1, área total de 372,62 m²;
- II** - Matrícula nº 86.484 do 2º ORI, localizada na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 2, área total de 360,00 m²;
- III** - Matrícula nº 86.485 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 3, área total de 360,00 m²;
- IV** - Matrícula nº 86.486 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 4, área total de 360,00 m²;
- V** - Matrícula nº 86.487 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 5, área total de 360,00 m²;
- VI** - Matrícula nº 86.488 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 6, área total de 360,00 m²;
- VII** - Matrícula nº 86.498 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 11, área total de 360,00 m²;
- VIII** - Matrícula nº 86.497 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 12, área total de 360,00 m²;
- IX** - Matrícula nº 86.496 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 13, área total de 360,00 m²;
- X** - Matrícula nº 86.495 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 14, área total de 360,00 m²;
- XI** - Matrícula nº 86.494 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 15, área total de 360,00 m²;
- XII** - Matrícula nº 86.493 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 3 LT 16, área total de 372,62 m²;
- XIII** - Matrícula nº 86.468 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 3, área total de 360,00 m²;
- XIV** - Matrícula nº 86.469 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 4, área total de 360,00 m²;



XV - Matrícula nº 86.470 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 5, área total de 360,00 m²;

XVI - Matrícula nº 86.471 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 2 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 6, área total de 359,82 m²;

XVII - Matrícula nº 86.473 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 8, área total de 359,82 m²;

XVIII - Matrícula nº 86.474 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 9, área total de 360,00 m²;

XIX - Matrícula nº 86.475 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 10, área total de 360,00 m²;

XX - Matrícula nº 86.476 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 11, área total de 360,00 m²;

XXI - Matrícula nº 86.477 do 2º ORI, localizado na Rua Projetada 1 - Loteamento Coplan, QDRA 2 LT 12, área total de 360,00 m².

Art. 2º As alienações autorizadas por esta Lei poderão ocorrer sob quaisquer das formas licitatórias admitidas pela legislação, podendo ser efetivada mesmo se houver vício ou irregularidade sanável sobre o imóvel objeto de alienação, hipótese na qual recairá sobre o adquirente a obrigatoriedade de sua regularização, nos termos do Edital.

Art. 3º O preço dos bens seguirá a avaliação oficial, conforme laudo a ser juntado no processo correspondente, podendo o pagamento ser realizado, a critério do interesse da RioPretoPrev, à vista ou de forma parcelada, com entrada de 10% (dez por cento) e o restante em, no máximo, 100 (cem) parcelas, a critério da Administração Pública, com juros mínimos de 6,00 % (seis por cento) ao ano, acrescido de correção monetária pelo IPCA/IBGE ou índice que venha a lhe substituir, em conformidade com as regras previstas em Edital.

Art. 4º Os custos com quaisquer encargos, tributos, tarifas e emolumentos decorrentes da transferência e registro, bem como as despesas relativas à tradição do bem e ao leiloeiro, se houver, correrão por conta do adquirente, nos termos definidos em Edital.

Art. 5º Os imóveis serão alienados da forma como se encontram ("ad corpus"), sendo apenas enunciativa a referência às suas dimensões, de modo que caberá ao interessado a análise criteriosa de suas condições, às suas expensas e sob a sua inteira responsabilidade e risco, não cabendo quaisquer reclamações acerca da situação do imóvel ou de suas medidas após a alienação, mesmo aquelas oriundas de vício oculto constatado posteriormente à alienação, consoante as regras previstas em Edital.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 17 de abril de 2024.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local e costume e, pela Imprensa Local.